

PROCESSO Nº 006/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Município de Anta Gorda
Secretaria Municipal da Educação
Edital de Pregão Presencial nº 003/2019
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Data da Abertura: 05/02/2019 às 14:00h

Edital de pregão para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, a ser executado em regime de empreitada por preço global por lote, conforme especificações técnicas anexas a este edital (anexo V) através de veículo automotor, com veículo compatível com o número de alunos constante em cada trajeto, para o período de 12 (doze) meses, com obrigatoriedade de seguro para passageiros, obedecendo aos horários estabelecidos pelo MUNICÍPIO; que é para o turno da manhã às 07h30m, da tarde às 13h00min e da noite às 18h45m, horário esse para chegada nas escolas dos itinerários previstos no anexo V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 05/02/2019 às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 504/2018, de 26 de outubro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada sendo menor preço global por lote, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Item	Descrição
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COMPREENDENDO OS ITINERÁRIOS E VALORES MÁXIMOS POR KM QUE CONSTAM DAS PLANILHAS DE CUSTOS ANEXAS AO PROJETO BÁSICO.

1.1. O processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresas para transporte escolar por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até 60 meses, oportunidade pela qual a planilha de custos será atualizada.

1.2. Não será aceita proposta cujo valor por Km ultrapasse os valores máximos constantes das planilhas de custos anexas para cada itinerário.

2. DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes,

no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (modelo anexo III), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço a ser executado.
- c) preço unitário líquido, por Km de cada itinerário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- d) composição do custo, contendo a discriminação dos custos fixos e variáveis que determinaram o valor proposto (a composição do custo deverá considerar o modelo anexo VIII).

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Não será aceita proposta cujo valor por Km ultrapasse os valores máximos constantes das planilhas de custos anexas para cada itinerário.

Observação 3: Após o início da vigência do contrato, somente será concedido reequilíbrio no preço do quilômetro rodado quando a variação for superior a 5%

(cinco por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor inicial do quilômetro contratado ou o valor do último reequilíbrio.

Observação 5: Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “II”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos) por quilômetro em cada itinerário.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva para o lote em julgamento e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o lote, sendo

mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos,

nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

6.21. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h)** Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação2: As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação desta Licitação.

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(a) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do **Anexo “IV”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, oportunidade em que a planilha de custos será revisada.

10.4 No momento da assinatura de Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:

- 1) **Motorista** que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;
 - a) Maior de 21 anos;
 - b) Carteira de habilitação categoria D;
 - c) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

- d) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
- e) Alvará de folha corrida;
- f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- g) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.

2) **Veículo** que satisfaça as seguintes exigências:

- a) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;
- b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
- c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
- d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;
- e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Observação 01: A empresa contratada está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

Observação 02: A empresa contratada está proibida de transportar alunos de itinerário diverso, isto é, que não estejam na lista de alunos do itinerário, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

Observação 03: A empresa contratada está proibida de transportar alunos e/ou passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação), sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das

penalidades de advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, de multa equivalente a 100% do valor mensal do contrato por passageiro excedente, cumulada com a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Observação 04: Na assinatura do contrato a empresa será informada do fiscal de contrato, ou seja o responsável pelo fiel cumprimento do contrato, designado por meio de Portaria, que poderá verificar/fiscalizar os itinerários a qualquer tempo, com poder de polícia para aplicação das penalidades.

10.5 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 No início de cada semestre apresentar a Renovação do Laudo de Vistoria Semestral, em “OFICINA CREDENCIADA PELO “DAER”, realizada por Engenheiro Mecânico, devidamente habilitado ao “CREA” como responsável técnico, contendo, carimbo e assinatura, atendendo ao Art. 136, inciso II (CTB).

11.2 No início de cada semestre apresentar a Renovação da Inspeção Veicular Semestral, expedido pelo CENTRO DE REGISTRO VEÍCULOS AUTOMOTORES (CRVA), atendendo ao Art. 136, inciso II (CTB), contendo, carimbo e assinatura.

11.3 O transporte, como o respectivo pagamento, somente será realizado no período Letivo, conforme Calendário Escolar.

11.4 Submeter os veículos à vistoria técnica, mantendo os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo proibido fumar no veículo, carregar animais, alimentos ou mercadoria, caso ocorrer serão tomadas as providências previstas no item 14.1- das penalidades.

11.5 A contratada deverá colocar no vidro dianteiro do veículo o número do itinerário, sendo proibido transporte de terceiros.

11.6 Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos, a empresa vencedora, deverá atender aos educandos com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante solicitação da CONTRATANTE, e/ou, colocar à disposição quantos

veículos se fizerem necessários, sendo que o município promoverá o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.7 Em caso de substituição de veículo(s) e/ou motorista(s), a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que sejam tomadas as providências em conformidade a este edital, notadamente quanto ao atendimento às condições do edital e de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.8 Caso a CONTRATADA estragar, quebrar, ou ocorrer algo do gênero com seu veículo, é de sua responsabilidade a contratação de outro veículo para cumprir o itinerário, sendo proibido o uso dos transportes da Prefeitura Municipal.

11.9 É vedado o transporte de qualquer pessoa/passageiros, animais ou materiais que não aqueles expressamente constantes no contrato, qual seja alunos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação, até o 10º dia do mês subsequente, em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante entrega da nota fiscal, acompanhada:

- a) de relatório de efetividade dos alunos transportados dia-a-dia (que será confrontada com a efetividade escolar dos alunos);
- b) em caso de licitante que utilize motorista contratado: de cópia do contracheque do motorista, de cópia da GFIP, de comprovante de recolhimento de INSS, de comprovante de pagamento dos benefícios (vale-refeição, plano de saúde e seguro tripulação).

12.2. A dotação decorrente da aquisição do objeto será atendida pela seguinte dotação:

- **06.02.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **06.02.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **06.02.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **06.04.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

- **06.04.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **06.04.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar de Aluno e Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **06.05.12.362.0420.2041- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Médio – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não em decorrência de responsabilidade do licitante/contratado, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais gerais seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação (valor mensal x 5 meses);

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

h) Não cumprir com o itinerário e cláusulas do contrato apresentado pela Prefeitura Municipal: advertência.

i) Em caso de reincidência de qualquer advertência, desde que não prevista pena específica para a situação de reincidência: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da contratada.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Herminio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149 , no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:00h e

17:00h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520.
- c) **Anexo III**– Modelo de Proposta
- d) **Anexo IV** – Minuta de contrato.

- e) **Anexo V** - Projeto Básico
- f) **Anexo VI** – Planilha de Custos
- g) **Anexo VII** – Mapa do trajeto
- h) **Anexo VIII**– Modelo de composição do custo

Anta Gorda, 16 de janeiro de 2019.

CELSO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Representante Legal

Com firma
reconhecida

ANEXO II

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002(*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada sendo menor preço por lote.

Fornecedor:		
Endereço :	CEP:	
CNPJ:	Município:	UF:

Item	Descrição	Valor por Km
LOTE 01	ITINERÁRIO 1	
LOTE 02	ITINERÁRIO 2	
LOTE 03	ITINERÁRIO 3	
LOTE 04	ITINERÁRIO 4 ITINERÁRIO 5 ITINERÁRIO 6	
LOTE 05	ITINERÁRIO 7	
LOTE 06	ITINERÁRIO 8	
LOTE 07	ITINERÁRIO 9	
LOTE 08	ITINERÁRIO 10	
LOTE 09	ITINERÁRIO 11	
LOTE 10	ITINERÁRIO 12	
LOTE 11	ITINERÁRIO 13	
LOTE 12	ITINERÁRIO 14	
LOTE 13	ITINERÁRIO 15	

Observação: Anexo a proposta o licitante deverá apresentar a composição de custos conforme anexo VIII.

Condições de Pagamento:

Data:/...../.....

Validade Proposta: 30 (DIAS)

Nome da Empresa

CNPJ

Representante Legal

ANEXO IV

CONTRATO Nº. xxx/2019

(Transporte escolar)

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.261.509/0001-76, com sua Administração (Prefeitura Municipal) à Rua Padre Hermínio Catelli, nº. 659, nesta cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Casagrande, brasileiro, casado, CPF nº 444.579.520-87, residente à Rua Marechal Hermes, 427, nesta cidade de Anta Gorda/RS, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e a empresa **xxxx**, doravante designada pelo vocábulo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como com o Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através do presente contrato, a **CONTRATADA**, sendo vencedora no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, compromete-se a executar o transporte escolar dos alunos do Município de Anta Gorda, compreendendo os seguintes trajetos:

xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O transporte deverá ser feito em veículo locado ou de propriedade da **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal, estando em perfeito estado de conservação e devidamente licenciado para o uso pertinente, inclusive com seguro APP, devendo os alunos ser recolhidos nos pontos designados pelos prepostos do **CONTRATANTE** e conduzidos até o estabelecimento de ensino respectivo, observando rigorosamente os horários de início e término das aulas, tudo conforme disposições do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019.

2.2 Dados do veículo:

Tipo	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Placa	Chassi

2.3 Dados do motorista:

Nome	Nascimento	CNH	CPF	RG	Telefone

2.4 A CONTRATADA compromete-se a comunicar, previamente e por escrito, qualquer alteração nos veículos ou motoristas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, oportunidade em que a planilha de custos será revisada.

3.2 O contrato ficará automaticamente suspenso nos períodos de férias e recesso escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, os valores diários por trajeto ou itinerário, conforme discriminação abaixo, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo, acompanhado:

- a) de relatório de efetividade dos alunos transportados dia-a-dia (que será confrontada com a efetividade escolar dos alunos)
- b) em caso de licitante que utilize motorista contratado: de cópia do contracheque do motorista, de cópia da GFIP, de comprovante de recolhimento de INSS, de comprovante de pagamento dos benefícios (vale-refeição, plano de saúde e seguro tripulação).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita segurança do veículo utilizado, mantendo a regularidade das viagens e zelando pela integridade física dos alunos durante o transporte.

5.2 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas resultantes de acidentes, tanto materiais como pessoais, bem como multas de quaisquer espécies e as despesas relativas aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive tributos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que exigirá:

- a) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante;
- b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
- c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
- d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;
- e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até então, se a CONTRATADA infringir quaisquer dos dispositivos constantes no Edital, neste contrato, nas normas de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, ou da Lei nº 8.666/93.

7.2 Se a CONTRATADA não se portar com boa conduta e correta postura, ou não tratar com urbanidade e respeito nos serviços ora contratados, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

e) não cumprir com o itinerário e cláusulas do contrato apresentado pela Prefeitura Municipal: advertência.

f) Em caso de reincidência de qualquer advertência, desde que não prevista pena específica para a situação de reincidência: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

g) transportar terceiros não-alunos: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

h) transportar alunos de itinerário diverso: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de alunos transportados não constantes da relação de alunos do itinerário.

i) transportar passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação): advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, multa equivalente a 100% do valor mensal do contrato por passageiro excedente, cumulada com a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

j) transportar alunos e/ou passageiros sem utilização de cinto de segurança: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de alunos e/ou passageiros transportados sem utilização do cinto de segurança.

8.2 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.3, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.3 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (valor mensal do contrato x número de meses do contrato), nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

8.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA – RS ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.6 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.7 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária:

- 06.02.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.02.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.02.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar de Aluno e Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- 06.05.12.362.0420.2041- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Médio –
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1 As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, ao qual este contrato está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que o assinam, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda/RS, em xxx.

CELSO CASAGRANDE

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

.....

.....

RG:

RG:.....

ANEXO V- PROJETO BÁSICO

LOTE 01:

ITINERÁRIO 01:

Escola Municipal de Educação Infantil Girassol e Sagrado Coração de Jesus.

Linha Carlos Barbosa, Contini e Jardim das Oliveiras.

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus percorre o trajeto em sentido a Linha Contini, passando pelo Ginásio da comunidade, entrando a direita no Erick Borille, retorna, seguindo pela RS 332, até o trevo de divisa com Ilópolis, seguindo sentido Linha Contini, a primeira a esquerda, segue pela Linha Contini, passando recolher Ricardo e Rafael Ivers, Alexia e Alexandra Fraporti, Camila Pianezolla, Pietro RadaelliBertolo, Mateus Moresco, seguindo pelo asfalto, antes da Agropecuária Moresco, buscar a LaisBadujk, sentido Anta Gorda, segue até as escolas EMEI Girassol e Sagrado Coração de Jesus.

Ao término da aula (11h30min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos.

Alunos Creche: 01 aluno

Alunos Educação Infantil: 03 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 05 alunos

Total km: 17 km

Turno da Tarde: - Início aula: 13horas

Escola Municipal de Educação Infantil Girassol e Sagrado Coração de Jesus.

Linha Carlos Barbosa, Contini e Jardim das Oliveiras.

Pelo mesmo trajeto do turno da manhã, passando pela comunidade de Linha Contini, a direita recolher Caroline Ramos e JhonyMohr, retorna até o asfalto, devolver Erick Borille, sentido pela RS 332, até o trevo de divisa com Ilópolis, entrando na Linha Contini, (esquerda) recolher Ester e Arthur Ivers, descendo até acesso ao asfalto, sentido Anta Gorda, recolhendo Gustavo de Souza e Roberta Badujak de Souza, segue até Jardim das Oliveiras, recolher os alunos na parada, deixando na EMEI Girassol e segue até a escola Sagrado Coração de Jesus.

Alunos Educação Infantil: 04 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 10 alunos

Total km: 21,6 km

Ao término da aula (17horas), primeiramente recolhe os alunos das EMEI Girassol e largar na parada do Jardim das Oliveiras, após recolher os alunos da Escola Sagrado, devolver no Jardim das Oliveiras e pelo mesmo trajeto devolver os alunos do turno da tarde, já carregando os alunos do turno da noite, no trevo de acesso a Ilópolis, segue sentido Linha Paredão, entrando a primeira a direita até Andrieli Piovezani, retorna, segue até a primeira a esquerda na Linha Contini, na Daniela Contini, segue sentido até a cidade.

Total km: 25,2 km

Turno da Noite:

Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos

Ao término da aula (22h50min) devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola São Carlos.

Alunos de Ensino Médio: 02 alunos

Total km: 15 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 78,8 km

LOTE 02:

ITINERÁRIO 02:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado

Linha Primeira, Sangão e Invernada

Turno da Tarde - Início aula: 13horas

Saindo da Escola Municipal Pinheiro Machado, sentido Linha Invernada, entrando no Gregori Mucelin, retorna, na linha Invernada até Marco Antônio Gotardo, retorna, a esquerda, descer até Erica Mucelin Cenci, a direita no Luis Felipe Mucelin, (só volta) sentido Linha Sangão, a direita entrar buscar Thauan e Tainá Santin, retorna, a direita Bruno Cenci, passando pela comunidade do Sangão, segue até Lucas Colombo, saindo na geral, entra a direita no Gentil Roman, vai até Parizotto, recolhendo Mariana Parizotto, descendo sentido Emanuel Gandolfi, retornando a principal, a esquerda na parada de ônibus, buscar Mathias Perin. Segue sentido salão da Comunidade da Linha Primeira, seguindo até a principal, até a escola.

Ao término da aula (17h00min) pelo trajeto inverso devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Municipal Pinheiro Machado.

Alunos Educação Infantil: 04 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 08 alunos

Total km: 48,7 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 48,7 km

LOTE 03:

ITINERÁRIO 03:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado

Linha Primeira e Tunas

Turno da Tarde - Início aula: 13horas

Saindo da Escola Municipal Pinheiro Machado, segue sentido Linha Primeira, entrando a direita no Bertollo, até Raquel e Roberta Roman, segue até YarleiMucelin, segue até Roque Girelli, sentido Linha Tunas, passando a comunidade, sentido Ilópolis, até EmanuelliIsoton, retorna até Lucimara Girelli, retorna até Davi, Kaike e Joao LuisGirelli, retorna a esquerda no Natan Girelli, retorna até a geral, Mateus e Amanda Balestrin, segue pela geral, sentido até a escola.

Ao término da aula (17h00min) pelo trajeto inverso devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Municipal Pinheiro Machado.

Alunos Creche: 04 alunos

Alunos Educação Infantil: 02 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 09 alunos

Total km: 39 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 39 km

LOTE 04:

ITINERÁRIO 04:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer

Barrônio, Zeferino, Linha Quinta e Linha Quinta Capitel

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, segue até Barrônio, buscar Aldagire Aline da Silva, passando por Zeferino, subindo sentido Linha Quinta, recolhendo Milena Selli, indo até Yuri da Silva, seguindo até MarieleDametto, Linha Quinta Capitel, Victor Ferrari, Gustavo Coppini, retorna, segue até a principal até a escola.

Ao término da aula (11h30min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos.

Alunos Ensino Fundamental: 07 alunos

Total de km: 27 km

Turno da Tarde - Início aula: 12h50min

Pelo trajeto da manhã, devolvendo os alunos na Linha Quinta Capitel, já recolher os alunos do turno da tarde. Indo até Gabriel Ferraboli, retornando, indo para Barrônio, devolver Yuri da Silva, ir até Ariel de Deus e Alenir da Silva, passando por Zeferino, subindo por Linha Quinta, no PedroH.Cussiulli, recolhendo Andriele e Franciele dos Santos, retorna até entrada Barronio, vai buscar Sabrina Vagliatti, retorna, na Linha Quinta Capitel, pela geral, no Marco Antônio Maso e Miguel Maso, segue pela geral, sentido a escola.

Ao término da aula (16h50min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos.

Alunos Creche: 02 alunos

Alunos Educação Infantil: 02 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 06 alunos

Total de km: 38 km

Turno da Tarde/Noite - Início aula: 18h45min

Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos

Devolvendo os alunos do turno da tarde, pelo mesmo trajeto, até Gustavo Coppini, retorna até Gabriel Ferraboli, retorna na Linha Quinta Capitel, pela geral, devolver Pedro H. Cussiulli, retorna, devolver Andriele e Franciele Ferreira e buscar Glaucia Chaves do Ensino Médio, retorna, devolver a Sabrina Vagliatti, desce sentido a Barrônio, devolver Alenir Guzzon da Silva e Ariel de Deus, sentido Zeferino, sobe até Linha Quinta Capitel, entra buscar os alunos do Ensino Médio, GedianeCaumo e Max Merlo, retorna, pela geral, seguindo sentido a cidade, passando pelo Condomínio Canton, Vila Borghetto, carregando Gustavo de Sordi, Luis Henrique Mariotti, passa pela Avenida Júlio de Castilhos, até a escola.

Total de km: 31 km (volta tarde)

Após ao término da aula, devolver os alunos, segindo até Borghetto, retorna, entrando no Leocir Goldoni, saindo no asfalto, seguindo até Linha Pedro Álvares Cabral, deixando os alunos na parada, seguindo pela estrada de acesso à Linha Ferronato, segue até Linha Quarta, devolver os alunos GidianeCaumo, Max Merlo, Darlei Marin, Glaucia Chaves, retornando encerrando o itinerário na Escola Augusto Meyer.

Alunos Ensino Médio: 13 alunos

Total km: 16 km (ida noite)

Total km: 27,7 km (volta noite)

Quilometragem diária a ser percorrida: 139,7 km

LOTE 05:

ITINERÁRIO 05:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer

Monte Grapa, Estrada Ferronato e Linha Terceira Giusti (2ª Lotação)

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, entrando a esquerda no Zeca Teló, sentido Monte Grapa, segue até Nédio Caumo, subindo até Kleiton Caumo Mendes e Mariana Caumo, vai até Gabriel Andreolli e Gabriele Gasparini, retornando, carregando a Eloisa Malaggi, segue até Luis Henrique Ferrari, segue até casa de BlunerCaumo, retorna, segue pela estrada Ferronato buscar Henrique Caumo, retornando até Zeca Teló, segue sentido a escola.

Ao término da aula (11h30min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos.

Ensino Fundamental: 09 alunos

Total de km: 9,5 km

Turno da Tarde - Início aula: 12h50min

Pelo mesmo trajeto da manhã devolvendo os alunos, já recolhendo os alunos do turno da tarde. Na primeira lotação, passando a estrada Roveda até Luana Malaggi, retorna, pegando Debora de Nardini, passando a estrada Pinheirinho até Mariane Caumo, retorna pela estrada Pinheiro, sentido Linha Quarta, entrando a esquerda no Romildo Ferrari, na casa de Yuri Baldissera, saindo na estrada que liga ao Ferronato, Natan Caumo, na geral Paola Andreolli, seguindo pela geral, até a escola.

Na segunda lotação, saindo da escola, entrando a direita no Condomínio Canton, indo até Linha Terceira Giusti, até Eduarda Santin, segue até Tiago Tomazi, retorna, buscar Felipe Gonçalves e Leonardo Riva, seguindo até o condomínio, na geral, sentido Linha Quarta, até a escola.

Alunos Primeira Lotação:

Alunos Creche: 01 aluno

Educação Infantil: 03 alunos

Ensino Fundamental: 05 alunos

Alunos Segunda Lotação:

Ensino Fundamental: 05 alunos

Total km: 28,5 km

Ao término da aula (16h50min) devolver os alunos.

Primeira lotação: saindo da escola até o trevo do Borghetto, passando pelo Condomínio Canton, até o trevo de acesso à cidade, retorna a escola, para devolver os alunos da Segunda Lotação.

Segunda Lotação: Sentido Linha Quarta, devolver pelo mesmo trajeto os alunos passando por Monte Grapa, Ferronato e estrada Pinheirinho, encerrando o itinerário na Escola Municipal Augusto Meyer.

Total de Km: 27,5 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 65,5 km

LOTE 06:

ITINERÁRIO 06:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer

Linha Terceira Giusti e Linha Segunda

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, entrando na Linha Terceira Giusti, indo até Gustavo Santin, retorna, passando por Linha Segunda, até Ginieli Bonometti, saindo no Sartori, segue sentido Linha Quarta, no caminho Guilherme dos Santos, até a escola.

Ao término da aula (11h30min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos.

Alunos Ensino Fundamental: 03 alunos

Total de km: 19 km

Turno da Tarde - Início aula: 12h50min

Saindo da escola, Devolvendo os alunos do turno da manhã, em direção a Linha Terceira Giusti, a direita no condomínio, segue devolver Gustavo Santin, e carrega Eduarda Santin, Tiago Tomazi, Felipe Gonçalves, Leonardo Riva, retorna até Gabriel Colombo, sentido Linha Segunda, até Michele da Silva, retorna até condomínio, indo pela geral, seguindo até entrada do Sartori, para buscar Gabriele Soligo, retorna, chegando no Sartori, direção ao Borghetto, retorna no trevo da cidade, na parada do Borghetto carregar os alunos. Retornando pela principal até a escola.

Total de km: 20,5 km

Ao término da aula (16h50min) devolver os alunos pelo mesmo itinerário citado acima, encerrando o itinerário na Escola Municipal Augusto Meyer.

Alunos Educação Infantil: 02 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 09 alunos

Total Km: 21,6 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 61,1 km

LOTE 07:

ITINERÁRIO 07:

Linha Terceira Bes, Itapuca, Linha Tunas, Linha Primeira, Linha Invernada e Dossena

Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos

Turno da Noite – Início aula: 18h45min

Saindo da Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos, percorre o trajeto até Itapuca, chegando na Escola Padre Alfredo Antonelli, segue sentido Linha Terceira Bes, até Gustavo Castioni e Guilherme Blanger, retorna até Itapuca, antes da escola Alfredo Antonelli a esquerda, buscar Aline Poletto, retorna, passando pela Distrito de Itapuca, segue até Linha Tunas, na Sandy Balestrin, retorna, entrando na Linha Primeira, na Beatris Roman, retorna, até a geral, entrando na parada de ônibus, para buscar William Isoton, , retorna pela principal, segue sentido cidade, no caminho recolher Diane, Daiane e Dinara Quieroz, entrando a direita sentido Linha Invernada, Andressa Keler, no Osmar Toldo, retorna até a principal. Segue pela principal, até trevo de acesso, na Linha Dossena Maria Eduarda, segue sentido a cidade, até a escola.

Alunos Ensino Fundamental: 11 alunos

Total km: 48 km

Após ao término da aula, pelo trajeto inverso devolver os alunos, encerrando o itinerária Escola Padre Alfredo Antonelli.

Total km: 36,6 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 84,6 km

LOTE 08:

ITINERÁRIO 08:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus

Linha Moqué e Linha Cavagnoli

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus percorre o trajeto em sentido a Guaporé, entra a direita na parada de ônibus, até Linha Moqué, segue buscar Yuri da Silveira, retorna sentido a Linha Cavagnoli, a esquerda, antigo britador, Tessana dos Santos, retorna, segue até Leonardo Viegas, entrando a primeira a esquerda, buscar Andrieli de Souza e Samira Cardozo, retorna, segue sentido a cidade, até a escola Sagrado Coração de Jesus.

Ao término da aula (11h30min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos.

Alunos Ensino Fundamental: 06 alunos

Total de km: 15 km

Turno da Tarde - Início aula: 13h00min

Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol.

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, pelo mesmo trajeto da manhã, devolvendo os alunos, entrando na Linha Moqué, devolver Yuri da Silveira, retornando pela geral, entrando a primeira a esquerda, na Karoline Soligo, retornando, seguindo pela Linha Cavagnoli, entrando para devolver Tessana Correa dos Santos e recolher José Correa dos Santos, retorna pela geral, segue até Cintia Strapazzon, entrando primeira a esquerda, até Gabriela Fellini, retorna, segue pela estrada principal, sentido a cidade, até a escola Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol.

Ao término da aula (17h00min), saindo da EMEI Girassol, pelo mesmo trajeto devolver os alunos.

Alunos de Educação Infantil: 01 aluno

Alunos Ensino Fundamental: 04 alunos

Total de km: 18,5 km

Turno da Noite – Início aula: 18h45min

Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos

Pelo trajeto que está devolvendo os alunos do turno da tarde, já carregando os alunos do Ensino Médio, entrando na Linha Moqué, até Leticia Soligo, retorna, segue na Linha Cavagnoli, antigo britador, Taina Correa dos Santos, retorna, pela geral, carregar Moises Strapazzon, entrando para devolver Gabriela Fellini e recolher Alyson de Souza, retorna, pela geral sentido a cidade até a escola.

Após ao término da aula, devolver os alunos pelo trajeto inverso, encerrando o itinerário na Escola São Carlos.

Total de km: 17,7 km

Alunos Ensino Médio: 05 alunos

Total de km: 14 km (volta noite)

Quilometragem diária a ser percorrida: 65,2km

LOTE 09:

ITINERÁRIO 09:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol

Linha Dossena, Invernada e Carijo

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, percorre o trajeto sentido Dossena, passando pela Agroindústria Pitol, sentido Linha Carijo, na Invernada entrar à direita, no Guilherme Mucelin, retorna, seguindo até Mateus Pandolfi, retornando, segue até, Bernardo Lunardeli, seguindo sentido Carijo no Bruno Lodi, passando pela igreja do Carijo, no condomínio, Diogo e Leonardo de Lima, e Jheison Cravalho, segue pela geral, entrando Camila Nunes, retorna até a geral, entrando, segue sentido Dossena, segue sentido as escolas Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol.

Ao término da aula (11h30min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos.

Alunos Educação Infantil: 01 aluno

Alunos Ensino Fundamental: 07 alunos

Total de km: 24,2 km

Turno da Tarde - Início aula: 13h00min

Saindo da EMEI Girassol, segue até a Escola Estadual Sagrado, percorre o trajeto da manhã, devolvendo os alunos do turno da manhã (Guilherme Mucelin, Mateus Pandolfi, Bernardo Lunardeli, Camila Nunes, e demais) já carregando os alunos do turno da tarde. Seguindo sentido Dossena, até Arthur Lodi, Gabriela Lodi, no condomínio, Ester da Silveira, Taina de Lima, Vitoria de Lima e Douglas de Lima, segue pela estrada principal, sentido Dossena, passando no Memorial da Noz-Pecã, até as escolas.

Alunos Educação Infantil: 04 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 03 alunos

Total de km: 26 km

Ao término (17h00min) da aula, saindo da MEIE Girassol, devolver os alunos pelo trajeto inverso, encerrando o itinerário na Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus.

Total de km: 17 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 67,2 km

LOTE 10:

ITINERÁRIO 10:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol

Paredão, Cordilheira e Linha Felizardo Junior São Brás.

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus percorre o trajeto até o Parque Municipal de Eventos, sentido Ilópolis, a esquerda, entrando em direção a Linha São Brás, segue até trevo de acesso, na Linha Paredão, passando pela comunidade, seguindo a esquerda no fruteiro Dameda, segue até Bruna Rossini, retorna até a principal, sentido Linha Paredão, passando pela comunidade, na Carine dos Santos, a esquerda, volta até o trevo de acesso, sentido Linha Cordilheira, no Marlon Casagrande, retorna, a esquerda no trevo sentido a cidade, até as escolas EMEI Girassol e Sagrado Coração de Jesus.

Ao término da aula (11h30min) pelo trajeto inverso devolver os alunos.

Alunos Educação Infantil: 01 aluno

Alunos Ensino Fundamental: 05 alunos

Total de km: 30,6km

Turno da Tarde - Início aula: 13h00min

Devolvendo os alunos do turno da manhã, pelo mesmo trajeto, sentido Linha São Brás, até a comunidade da Cordilheira, devolvendo Marlon Casagrande, retorna, esquerda no trevo, na Linha Paredão, até Demartini, devolvendo Emely e Enzo Demartini, retorna, segue até Daniele Moretto, Marlon Lui e Eduarda Rossini, retorna, sentido a comunidade de Paredão, voltando até o trevo de acesso à cidade, segue Linha São Brás, na Yasmin Santin, seguindo até o asfalto que liga ao Parque de Eventos, até a Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus.

Alunos Ensino Fundamental: 04 alunos

Total km: 30, 6 km

Ao término da aula (17h00min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus

Total km: 22, 3 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 83,5 km

LOTE 11:

ITINERÁRIO 11:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer

Linha Pedro Álvares Cabral, Linha Viena, Linha Terceira Moresco e Estrada Ferronato.

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer, percorre o trajeto sentido Linha Pedro Álvares Cabral, até Linha Viena, no Maicon e Mateus Guarnieri, retorna na Casa Martelli, Lucas Conci da Rosa, segue sentido Linha Pedro Álvares Cabral, saindo no asfalto, entrando depois da parada de ônibus da Linha Pedro Álvares Cabral, a direita, até Vinicius e Victória Roveda, retorna até o asfalto, entrando primeira a direita, na Bionda Moresco, segue passando pela comunidade da Linha Pedro Álvares Cabral, sentido Linha Ferronato, antes da ponte Igor Moresco, sentido gruta, Ana Julia Dalvit, Kemili Garcia, Yasmin Arbusti e Renan Pazetti, seguindo até Linha Quarta na escola.

Ao término da aula (11h30min) pelo trajeto inverso devolver os alunos e recolhendo os do turno da tarde.

Alunos Ensino Fundamental: 12 alunos

Total km: 33,5 km

Turno da Tarde - Início aula: 13h00min

Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Periolo

Linha Viena, Linha Pedro Álvares Cabral, Linha Viena, Linha Terceira Moresco e Linha São Luiz

Devolvendo os alunos do turno da manhã, já carregando os alunos da Escola Municipal Caetano Periolo, na Linha Terceira Moresco, condomínio, entrando a esquerda na balança, sentido Linha Viena, até de Brito, retorna, passando por Bruno Zuffo, até o asfalto, segue até Yasmim Moresco, passando na igreja da comunidade, até Rafaela Coppini, até Carlos Guzzon, retornando até Sandro Rosa, até a comunidade, até a escola

Alunos Educação Infantil: 07 alunos.

Alunos Ensino Fundamental: 14 alunos

Total km: 39 km

Ao término da aula (17h00min), saindo da Escola Caetano Periolo, segue sentido Linha Viena, até condomínio, retorna, devolver os alunos na Linha Pedro Álvares Cabral, Linha Terceira Moresco e Linha Feronatto, encerrando o itinerário na Escola Municipal Caetano Periolo.

Total km: 32 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 104,5 km

LOTE 12:

ITINERÁRIO 12:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol.

Linha Santos Filho Belatto, Linha Santos Filho Arossi.

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, segue sentido Santos Filho Arossi, passando pela comunidade, percorre o trajeto sentido Linha Santos Filho Arossi, indo até Igor Bes, retorna sentido Guaporé na Raissa Fontana, retorna, sentido comunidade Arossi, até Rebelatto, buscar Larissa Muxfeldt, retorna, na comunidade, na Daiane Nunes, seguindo até a escola Sagrado Estadual Coração de Jesus e EMEI Girassol.

Alunos da Educação Infantil: 01 aluno

Alunos Ensino Fundamental: 04 alunos

Total km: 19,5 km

Turno da Tarde - Início aula: 13h00min

Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol

Moquém, Linha Santos Filho Arossi e Linha Santos Filho Belatto.

Saindo da EMEI Girassol, pelo trajeto do turno da manhã, já carregando os alunos do turno da tarde, segue até a comunidade do Arossi, sentido Guaporé, devolver a Raissa Fontana e Igor Bes, retorna, até Jonathan na Agroindústria Moretto, retorna na comunidade, na Bianca Nunes, e segue até Raphael de Carli, retorna sentido Moquém até Eduardo Bigolin, retornando até a principal, a esquerda antes da comunidade, buscar a Melissa Leite e LinconlDamarem, retorna e segue até a escola Estadual Sagrado Coração de Jesus.

Alunos Ensino Fundamental: 07 alunos

Total km: 27,8 km

Turno da Tarde/Noite

Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos

Ao término da aula (17h00min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos, já carregando os alunos do Ensino Médio, seguindo até De Carli, pegando a esquerda, segue até

Daiane Ramos, retorna, até comunidade da Linha Santos Filho Arossi, no caminho Daiane Nunes e Luana Mocelin, segue na geral até a escola.

Alunos Ensino Médio: 03 alunos

Total km: 36,5 km

Ao término da aula, devolver os alunos pelo mesmo trajeto, encerrando o itinerário na Escola São Carlos.

Total km: 22,7 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 106,5 km

LOTE 13:

ITINERÁRIO 13:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Alfredo Antonelli

Linha Primeira, Tunas e Itapuca.

Turno da Manhã - Início aula: 07h35min

Sai da Escola Estadual Padre Alfredo Antoneli, segue até Linha Primeira, passando pela comunidade, seguindo até Ismael Weiler, no Alex Colombo, retorna, seguindo até Poliana Izoton, saindo no Adriano Alba, segue sentido Linha Tunas, entrando na Ponte Nova, até Linha Tunas no Erick Brancher, retorna pela geral, até Fernando Girelli, segue até Maria Eduarda Mucelin, indo até Lucas Balestrin, na Raissa Gandolfi, retorna na geral, na Ponte Nova, seguindo sentido Itapuca, na estrada carregar Leonardo Girelli, Patrick Roman e Pedro Roman, seguindo até a escola.

Ao término da aula (11h35min) pelo trajeto inverso devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Estadual Padre Alfredo Antoneli.

Alunos Ensino Fundamental: 10 alunos

Total km: 56,5 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 56,5 km

LOTE 14:

ITINERÁRIO 14:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Alfredo Antonelli

Itapuca, Borghetinho e Linha Terceira Caravaggio

Turno da Manhã - Início aula: 07h35min

Saindo da Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli sentido Borghettinho, até Arthur Zucolotto, retorna, sentido Linha Terceira Caravaggio, seguindo até Giovana e Jaqueline Ortiz, retorna pela geral, segue até Lara Mignoni, na Daiane Gasparini, até Guilherme Blancher, retorna pela geral, entrando na Aline Poletto, até LiviaSantin, retorna na geral e segue sentido a escola.

Ao término da aula (11h35min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos encerrando o itinerário na Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli.

Alunos de Educação Infantil: 05 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 08 alunos

Total km: 52,5km

Quilometragem diária a ser percorrida: 52,5 km

LOTE 15:

ITINERÁRIO 15:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Alfredo Antonelli

Itapuca, Estrada Gruta e Linha Tunas

Turno da Manhã - Início aula: 07h35min

Saindo da Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli segue sentido Ilópolis até Guilherme Grasseli, retorna até Gabriel e Miguel dos Santos, retorna, a direita, na geral, entrar sentido Linha Tunas, na Tais Bernadon, retorna, segue até Andriele e Larissa Brancher, retornando sentido Itapuca, sentido a Gruta, no João Arrosi, retornando, até Parada Toigo, Manuela e Ana Luiza Toigo, seguindo sentido Elias Poletto, retorna, no campo a esquerda na Julia da Silva, retorna até a escola.

Ao término da aula (11h35min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli.

Alunos de Educação Infantil: 03 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 08 alunos

Total km: 56 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 56 km